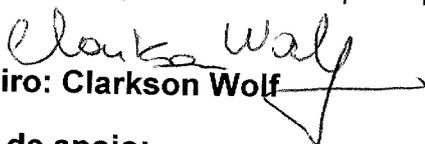


Ata da reunião para julgamento da vistoria do equipamento do Pregão Presencial nº 243/2015 para a **contratação de caminhão basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>, com diferencial simples, com motorista e fornecimento de combustível para atender os serviços da Unidade de Pavimentação (UP), na área do município de Joinville.** Aos 13 dias do mês de outubro de 2015, às 08h:15h, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como pregoeiro o Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria nº 032/2015, para julgamento da vistoria do equipamento classificado. Estiveram presentes nesta sessão pública, as seguintes empresas: **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, tendo como seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Hess, CPF nº 009.003.149-07; **OSMAR JOSÉ ROSA EPP**, tendo como sua representante legal a Sra. Marina Gabriela Correia Rosa, CPF nº 101.558.099-22. O pregoeiro informa que, foi encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, o memorando nº 84/15, referente a avaliação da vistoria do item 01 arrematado pela empresa KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, e sob a responsabilidade e assinaturas do Engº Paulo Renato Vecchietti – Diretor Executivo e da Sra. Auretti Macedo. Esse documento foi circulado entre os presentes para vistas. Considerando que, realizada a vistoria do equipamento referente ao item 01, **caminhão basculante 10m<sup>3</sup> marca VW, modelo 31320, ano 2008**, este foi aprovado pelos vistoriadores Srs. Marcionei e Aureliano Trindade, ambos servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA (fls. 150/151); Considerando que, em análise à proposta comercial ofertada para o item 01 pela empresa KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, verificou-se que se trata de **caminhão basculante 10m<sup>3</sup> marca VW, modelo 31320, ano 2008** (fls. 58); Considerando que o equipamento apresentado trata-se do mesmo da mesma marca e modelo vinculado a proposta comercial, o pregoeiro declara **vencedora** a empresa para o item 01 – **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R\$ 55,00 a hora trabalhada**. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do pregoeiro. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
**Pregoeiro: Clarkson Wolf**

**Equipe de apoio:**

  
Renata da Silva Aragão

**Empresas participantes:**

KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

OSMAR JOSÉ ROSA EPP 